



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI nº08/79-LEPMP

ABRE no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Especial de Cr\$6.930.652,00 - e dá outras providências .

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão de seu segundo período ordinário aprovou e eu sanciono a seguinte ,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$6.930.652,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS), com o objetivo de dar cumprimento ao Programa Educacional do Município e Prosseguimento das Obras de Melhoramento do Sistema Viário Urbano da Cidade de Parintins.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, é oriundo de convênios firmados com o Estado do Amazonas, por intermédio da SEDUC - Secretária de Estado de Educação e Cultura, para execução do Projeto "PROMUNICIPIO", e construção de / uma Unidade Escolar em Parintins, no valor de Cr\$274.600,00 e de Cr\$5.202.000,00 - respectivamente, e de Cr\$1.454.052,00 - Superavit Financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), para Obras de Melhoramento do Sistema Viário Urbano, cujo Convênio foi assinado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e Secretaria de Transporte, em 1978, de acordo com autorização contida na Lei Municipi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

-pal nº 05/78-AEPMP.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CORDOVIL, em 21 de setembro de 1979

RAIMUNDO REIS FERREIRA

Prefeito de Parintins

at/at.